

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO MONLEVADE
Rua Gameleira, nº. 73 - CEP: 35930-025
(31) 3851-2686

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Exmo. Dr. IURI PEREIRA PINHEIRO, MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade/MG, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que no dia **04 de abril de 2019**, praça a partir das **14h00min** e leilão a partir das **14h30min**, na **JUSTIÇA DO TRABALHO, situada na Rua Gameleira, 73, João Monlevade/MG**, e simultaneamente através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br, nas modalidades de Leilão **PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial(a), Sr(a). **THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA** serão levados a leilão/praçã única o(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos e a seguir relacionado, com suas respectivas avaliações:

Nº ÚNICO CNJ: 0045600-28.2009.5.03.0064

NATUREZA: RTOOrd

RECLAMANTE(S): SÔNIA LIMA CARENCE (CPF: 269.317.026-53)

RECLAMADO(S): IMNEL INDÚSTRIA MECÂNICA NOVA ERA LTDA - EPP (CNPJ: 04.212.212/0001-93), ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S/A (CNPJ: 17.262.213/0001-94), JOSÉ CARLOS IGNÁCIO (CPF: 128.297.736-91) e CAMILA DE SOUZA IGNÁCIO (CPF: 059.036.446-43)

BEM(NS): Imóvel caracterizado pelo Apartamento nº 303, localizado no Edifício José Luiz Cotta, nº 251, da Rua Geliza de Araújo, bairro Castelo, Nova Era/MG, prédio com 12 unidades, construído no terreno sito na rua mencionada, esquina com a Avenida Dr. José Moreira, apartamento com área total de 313,54m² (trezentos e treze metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), sendo 225,65m² de área privativa e 87,89m² de área comum, conforme matrícula, com 02 vagas de garagem. Trata-se de apartamento duplex, com 03 quartos, 01 suíte, área aberta na cobertura; prédio e apartamento em bom estado, acabamento de alto padrão, prédio com elevador. Imóvel matriculado sob nº 5.151 do Serviço Registral de Imóveis de Nova Era/MG.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima.

AVALIAÇÃO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), 09 de setembro de 2015.

DEPOSITÁRIO(S): JOSÉ CARLOS IGNÁCIO, Avenida Jucá Batista, 1743/201, Centro, Nova Era/MG.

ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciaismg.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando o lanço em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução.

A Leiloeira ficará responsável por:

- a) Realizar a ampla divulgação da alienação na rede mundial de computadores, nos termos dos artigos 886 e 887 do CPC/2015;
- b) Providenciar a remoção do bem, quando determinada pela Juíza, arcando a executada com o pagamento das despesas relativas à remoção e estadia do(s)

bem(ns) no depósito;

c) Receber e depositar à disposição do juízo, dentro de 1 (um) dia, à ordem do juiz, o produto da alienação;

d) Lavrar auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do CPC/2015;

e) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de ocorrências.

A Leiloeira designada para acompanhar o leilão em auditório fará contato imediato com o(a) MM. Juiz(a) responsável pela condução da respectiva execução, obtendo, se o caso e formalmente, sua anuência com o lance inferior a 50% do valor da avaliação, seguindo os demais atos preparatórios da expropriação.

Fica autorizada a leiloeira, devidamente identificada, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos a hasta pública, acompanhadas ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento do Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

É vedado aos Srs. Depositários criar embaraços à visita dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC/2015, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

O licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo, ou entregar à leiloeira, o valor total da arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor da venda devida à leiloeira, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Em caso de adjudicação, a comissão será paga pela executada nos próprios autos.

Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 826 do CPC/2015, deverá apresentar, até a data e hora designadas para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, arcará com o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre valor pago, à leiloeira, conforme art. 5º, parágrafo 3º do Prov. 04/2007/TRT 3ª Região, exceto se comprovar o pagamento para a hasta pública.

Acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas, importará no pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor de avaliação do bem, de responsabilidade da executada. Somente se eximirá a executada do pagamento da comissão se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da realização da hasta, excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado.

Havendo embargos do executado ou ação autônoma, consoante art. 903 e parágrafos do CPC/2015, o Juiz poderá transferir o depósito judicial do bem penhorado, e consequentemente a posse precária do mesmo, a quem arrematar ou adjudicar o bem, até final da decisão.

Nos estritos casos do art. 903 do CPC/2015, caso desfeita a arrematação, será a leiloeira intimada a fim de, em 48 horas, depositar nos autos a comissão recebida.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O prazo para eventuais embargos ou ação autônoma de que trata o §4º do art. 903 do CPC/2015 passará a fluir da data da hasta pública independentemente de nova notificação.

A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Além da comissão e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT,

no que for aplicável ao caso concreto.

Ficam desde logo intimados os EXECUTADOS, e seus respectivos cônjuges se casados forem, diretamente e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Eu, _____, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi o presente edital.

João Monlevade/MG, 21 de fevereiro de 2019.

IURI PEREIRA PINHEIRO
Juiz do Trabalho Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO MONLEVADE
Rua Gameleira, nº. 73 - CEP: 35930-025
(31) 3851-2686

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Exmo. Dr. IURI PEREIRA PINHEIRO, MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade/MG, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que no dia **04 de abril de 2019**, praça a partir das **14h00min** e leilão a partir das **14h30min**, na **JUSTIÇA DO TRABALHO, situada na Rua Gameleira, 73, João Monlevade/MG**, e simultaneamente através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br, nas modalidades de Leilão **PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial(a), Sr(a). **THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA** serão levados a leilão/prança única o(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos e a seguir relacionado, com suas respectivas avaliações:

Nº ÚNICO CNJ: 0011191-79.2016.5.03.0064

NATUREZA: RTOOrd

RECLAMANTE(S): ELIAS DAMIAO MENDES (CPF: 053.502.896-24)

RECLAMADO(S): ALISSON TEIXEIRA COELHO (CNPJ: 04.889.548/0001-95)

BEM(NS): 01 (uma) Prensa de Fricção com acionamento por fuso para forjaria, sem marca de fabricação ou capacidade aparentes, com capacidade informada de 200t (duzentas toneladas), com medidas aproximadas do volante central porta correia, com diâmetro de 820mm; diâmetro do volante carretel 920mm; diâmetro do fuso 135mm; medidas aproximadas da máquina de 2,80m de altura por 2,00 m de largura, corpo em ferro fundido; medida aproximada do fuso rosca de 135mm; com funcionamento normal com motor elétrico de 8CV, em bom estado de conservação, sem condições de testar o funcionamento – faltando o motor elétrico.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Onze, nº 315, Louis Enschede, Rio Piracicaba/MG.

AVALIAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 04 de setembro de 2018.

DEPOSITÁRIO(S): ALESSANDRO TEIXEIRA COELHO, Rua Gustave Peffer, nº 557, Louis Enschede, Rio Piracicaba/MG.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciaismg.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando o lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução.

A Leiloeira ficará responsável por:

- a) Realizar a ampla divulgação da alienação na rede mundial de computadores, nos termos dos artigos 886 e 887 do CPC/2015;
- b) Providenciar a remoção do bem, quando determinada pela Juíza, arcando a executada com o pagamento das despesas relativas à remoção e estadia do(s) bem(ns) no depósito;
- c) Receber e depositar à disposição do juízo, dentro de 1

(um) dia, à ordem do juiz, o produto da alienação;

d) Lavrar auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do CPC/2015;

e) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de ocorrências.

A Leiloeira designada para acompanhar o leilão em auditório fará contato imediato com o(a) MM. Juiz(a) responsável pela condução da respectiva execução, obtendo, se o caso e formalmente, sua anuência com o lance inferior a 50% do valor da avaliação, seguindo os demais atos preparatórios da expropriação.

Fica autorizada a leiloeira, devidamente identificada, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos a hasta pública, acompanhadas ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento do Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

É vedado aos Srs. Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC/2015, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

O licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo, ou entregar à leiloeira, o valor total da arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor da venda devida à leiloeira, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Em caso de adjudicação, a comissão será paga pela executada nos próprios autos.

Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 826 do CPC/2015, deverá apresentar, até a data e hora designadas para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, arcará com o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre valor pago, à leiloeira, conforme art. 5º, parágrafo 3º do Prov. 04/2007/TRT 3ª Região, exceto se comprovar o pagamento para a hasta pública.

Acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas, importará no pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor de avaliação do bem, de responsabilidade da executada. Somente se eximirá a executada do pagamento da comissão se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da realização da hasta, excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado.

Havendo embargos do executado ou ação autônoma, consoante art. 903 e parágrafos do CPC/2015, o Juiz poderá transferir o depósito judicial do bem penhorado, e consequentemente a posse precária do mesmo, a quem arrematar ou adjudicar o bem, até final da decisão.

Nos estritos casos do art. 903 do CPC/2015, caso desfeita a arrematação, será a leiloeira intimada a fim de, em 48 horas, depositar nos autos a comissão recebida.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O prazo para eventuais embargos ou ação autônoma de que trata o §4º do art. 903 do CPC/2015 passará a fluir da data da hasta pública independentemente de nova notificação.

A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Além da comissão e demais despesas com a hasta pública, a

executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que for aplicável ao caso concreto.

Ficam desde logo intimados os EXECUTADOS, e seus respectivos cônjuges se casados forem, diretamente e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Eu, _____, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi o presente edital.

João Monlevade/MG, 21 de fevereiro de 2019.

IURI PEREIRA PINHEIRO
Juiz do Trabalho Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO MONLEVADE
Rua Gameleira, nº. 73 - CEP: 35930-025
(31) 3851-2686

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Exmo. Dr. IURI PEREIRA PINHEIRO, MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade/MG, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que no dia **04 de abril de 2019**, praça a partir das **14h00min** e leilão a partir das **14h30min**, na **JUSTIÇA DO TRABALHO, situada na Rua Gameleira, 73, João Monlevade/MG**, e simultaneamente através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br, nas modalidades de Leilão **PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial(a), Sr(a). **THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA** serão levados a leilão/praçã única o(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos e a seguir relacionado, com suas respectivas avaliações:

Nº ÚNICO CNJ: 0010926-43.2017.5.03.0064

NATUREZA: RTSum

RECLAMANTE(S): ROSIMARY APARECIDA GOMES MORAIS (CPF: 081.458.396-29)

RECLAMADO(S): DIGITAL SB COMÉRCIO VAREJISTA DE CELULARES LTDA - ME (CNPJ: 08.074.441/0001-40), APARECIDA ERMELINDA DA SILVA (CPF: 033.814.916-36) e GERALDO QUIRINO DA SILVA (CPF: 078.403.666-78)

BEM(NS): 01) 01 (um) Notebook ASUS, processador Intel Celeron de 1,86GHz, HD de 185 Gb, memória de 4 Gb, Windows 8.1, tela de 14”, modelo Sonic Master, cor preta, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 1.000,00 (mil reais); **02)** 01 (um) Televisor em cores de 32”, marca AOC, tela em LCD, cor preta, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); **03)** 09 (nove) Aparelhos de Modem portátil para chip telefônico, marca VIVO, modelo DWM-221, 4G, D-Link, novos, avaliados em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais); **04)** 01 (um) Tablet Multilaser, modelo Diamond Life, Android 4.6, tela de 7”, compatível com modem 3G, cor preta, em bom estado de conservação e funcionamento (produto em exposição na loja), avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); **05)** 02 (dois) Roteadores, cor branca, sendo um Multilaser Wireless 150 Mbps + 3G, e o outro TP Link Wireless N 150 Mbps, novos, avaliados em R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); **06)** 01 (um) Kit GPS automotivo Multilaser, com câmara de ré, modelo “GPS Tracker TV”, tela de 5”, touchscreen, novo, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); **07)** 01 (uma) Câmera fotográfica digital Olympus, modelo FE-4000, 12 megapixels, zoom óptico de 4X, nova, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais); **08)** 03 (três) Aparelhos leitores de lase para código de barra, marca Multilaser, modelo GA126, cor cinza, novos, avaliados em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); **09)** 03 (três) Antenas externas para celular, marca Aquarius, de 900 MHz, modelos CF920, de 20dbi, CF 917, de 17 dbi e CF914, de 14 dbi, novas, avaliadas em R\$ 130,00 (cento e trinta reais) cada, totalizando R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); **10)** 06 (seis) Telefones Celulares desbloqueados, marca Motorola, modelo Motosurf A3100, com bateria e carregador, novos, avaliados em R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais); **11)** 01 (um) Smartphone desbloqueado, marca Multilaser, modelo MS 45S, dual chip, cor preta, com carregador e bateria, novo, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); **12)** 01 (um) Smartphone desbloqueado, marca Multilaser, modelo P 3282, cor rosa, com carregador e bateria, novo, avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); **13)** 04 (quatro) Telefones Celulares desbloqueados, marca Alcatel, modelo 3075 M, 3G, WiFi, cor preta, com bateria e carregador, novos, avaliados em R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais); **14)** 02 (dois) Telefones Celulares, desbloqueados, marca Ericsson, modelo W302, sendo um “Sparkling

White”, cor branca, e um “Midnight Black”, cor preta, completos, novos, avaliados em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, nº 60-A, Santa Bárbara/MG.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais), em 18 de dezembro de 2018.

DEPOSITÁRIO(S): APARECIDA ERMELINDA DA SILVA, Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, nº 60, apto. 201, Santa Bárbara/MG.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciaismg.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando o lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução.

A Leiloeira ficará responsável por:

a) Realizar a ampla divulgação da alienação na rede mundial de computadores, nos termos dos artigos 886 e 887 do CPC/2015;

b) Providenciar a remoção do bem, quando determinada pela Juíza, arcando a executada com o pagamento das despesas relativas à remoção e estadia do(s) bem(ns) no depósito;

c) Receber e depositar à disposição do juízo, dentro de 1 (um) dia, à ordem do juiz, o produto da alienação;

d) Lavrar auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do CPC/2015;

e) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de ocorrências.

A Leiloeira designada para acompanhar o leilão em auditório fará contato imediato com o(a) MM. Juiz(a) responsável pela condução da respectiva execução, obtendo, se o caso e formalmente, sua anuência com o lance inferior a 50% do valor da avaliação, seguindo os demais atos preparatórios da expropriação.

Fica autorizada a leiloeira, devidamente identificada, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos a hasta pública, acompanhadas ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento do Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

É vedado aos Srs. Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC/2015, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

O licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo, ou entregar à leiloeira, o valor total da arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor da venda devida à leiloeira, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Em caso de adjudicação, a comissão será paga pela executada nos próprios autos.

Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 826 do CPC/2015, deverá apresentar, até a data e hora designadas para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, arcará com o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre valor pago, à leiloeira, conforme art. 5º, parágrafo 3º do Prov. 04/2007/TRT 3ª Região, exceto se comprovar o pagamento para a hasta pública.

Acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e conseqüente retirada do feito da pauta de hastas públicas, importará no pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor de avaliação do bem, de responsabilidade da executada. Somente se eximirá a executada do pagamento da comissão se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da realização da hasta, excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado.

Havendo embargos do executado ou ação autônoma, consoante art. 903 e parágrafos do CPC/2015, o Juiz poderá transferir o depósito judicial do bem penhorado, e conseqüentemente a posse precária do mesmo, a quem arrematar ou adjudicar o bem, até final da decisão.

Nos estritos casos do art. 903 do CPC/2015, caso desfeita a arrematação, será a leiloeira intimada a fim de, em 48 horas, depositar nos autos a comissão recebida.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O prazo para eventuais embargos ou ação autônoma de que trata o §4º do art. 903 do CPC/2015 passará a fluir da data da hasta pública independentemente de nova notificação.

A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Além da comissão e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que for aplicável ao caso concreto.

Ficam desde logo intimados os EXECUTADOS, e seus respectivos cônjuges se casados forem, diretamente e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Eu, _____, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi o presente edital.

João Monlevade/MG, 21 de fevereiro de 2019.

IURI PEREIRA PINHEIRO
Juiz do Trabalho Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO MONLEVADE
Rua Gameleira, nº. 73 - CEP: 35930-025
(31) 3851-2686

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Exmo. Dr. IURI PEREIRA PINHEIRO, MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade/MG, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que no dia **04 de abril de 2019**, praça a partir das **14h00min** e leilão a partir das **14h30min**, na **JUSTIÇA DO TRABALHO, situada na Rua Gameleira, 73, João Monlevade/MG**, e simultaneamente através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br, nas modalidades de Leilão **PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial(a), Sr(a). **THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA** serão levados a leilão/praçã única o(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos e a seguir relacionado, com suas respectivas avaliações:

Nº ÚNICO CNJ: 0010765-33.2017.5.03.0064

NATUREZA: CartPrec

RECLAMANTE(S): RAIMUNDO NONATO MATOS (CPF: 921.782.513-15)

RECLAMADO(S): HIDROZAC LTDA (CNPJ: 02.946.568/0001-25), ANTÔNIO ZOZIMO FERREIRA (CPF: 243.445.326-00), DANIELE MARA FERREIRA (CPF: 091.499.516-29) e ROSINEIDE SANTOS NUNES (CPF: 648.498.484-00)

BEM(NS): 01 (um) Veículo Uno Mille Economy, placas OPF-6494, 2013/2013, cor cinza, 04 (quatro) portas, chassi 9BD15844AD6800100, em bom estado de conservação, com um amassado na parte da frente, parte interna em razoável estado. **Obs.:** O veículo possui problema da caixa de marcha.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Piracicaba, 05, Senhor do Bonfim, Bela Vista de Minas/MG

AVALIAÇÃO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), em 15/05/2018.

DEPOSITÁRIO(S): ANTÔNIO ZOZIMO FERREIRA, Rua Piracicaba, 05, Senhor do Bonfim, Bela Vista de Minas/MG

ÔNUS: Consta Alienação Fiduciária em favor do Banco Santander Brasil S/A; Autuação por débitos de IPVA; Restrições Judiciais de Circulação e Transferência; Autuação na Polícia Rodoviária Federal; Multas no Detran/MG, no valor de 297,95 (duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) - consulta realizada em 19/02/2019; Outros eventuais constantes no Detran/MG.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciaismg.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando o lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução.

A Leiloeira ficará responsável por:

- a) Realizar a ampla divulgação da alienação na rede mundial de computadores, nos termos dos artigos 886 e 887 do CPC/2015;
- b) Providenciar a remoção do bem, quando determinada pela Juíza, arcando a executada com o pagamento das despesas relativas à remoção e

estadia do(s) bem(ns) no depósito;

c) Receber e depositar à disposição do juízo, dentro de 1 (um) dia, à ordem do juiz, o produto da alienação;

d) Lavrar auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do CPC/2015;

e) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de ocorrências.

A Leiloeira designada para acompanhar o leilão em auditório fará contato imediato com o(a) MM. Juiz(a) responsável pela condução da respectiva execução, obtendo, se o caso e formalmente, sua anuência com o lance inferior a 50% do valor da avaliação, seguindo os demais atos preparatórios da expropriação.

Fica autorizada a leiloeira, devidamente identificada, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos a hasta pública, acompanhadas ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento do Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

É vedado aos Srs. Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC/2015, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

O licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo, ou entregar à leiloeira, o valor total da arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor da venda devida à leiloeira, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Em caso de adjudicação, a comissão será paga pela executada nos próprios autos.

Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 826 do CPC/2015, deverá apresentar, até a data e hora designadas para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, arcará com o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre valor pago, à leiloeira, conforme art. 5º, parágrafo 3º do Prov. 04/2007/TRT 3ª Região, exceto se comprovar o pagamento para a hasta pública.

Acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas, importará no pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor de avaliação do bem, de responsabilidade da executada. Somente se eximirá a executada do pagamento da comissão se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da realização da hasta, excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado.

Havendo embargos do executado ou ação autônoma, consoante art. 903 e parágrafos do CPC/2015, o Juiz poderá transferir o depósito judicial do bem penhorado, e consequentemente a posse precária do mesmo, a quem arrematar ou adjudicar o bem, até final da decisão.

Nos estritos casos do art. 903 do CPC/2015, caso desfeita a arrematação, será a leiloeira intimada a fim de, em 48 horas, depositar nos autos a comissão recebida.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O arrematante fica ciente de que além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições Judiciais originárias de outras Varas que poderão ocasionar a demora no registro da Carta de Arrematação. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que

recaiam sobre o veículo, pois pode haver novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. E isso pode ocasionar demora para liberar a documentação do veículo. Os impedimentos para registro do veículo devem ser informados no processo para as devidas providências.

O prazo para eventuais embargos ou ação autônoma de que trata o §4º do art. 903 do CPC/2015 passará a fluir da data da hasta pública independentemente de nova notificação.

A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Além da comissão e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que for aplicável ao caso concreto.

Ficam desde logo intimados os EXECUTADOS, e seus respectivos cônjuges se casados forem, diretamente e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Eu, _____, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi o presente edital.

João Monlevade/MG, 21 de fevereiro de 2019.

IURI PEREIRA PINHEIRO
Juiz do Trabalho Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO MONLEVADE
Rua Gameleira, nº. 73 - CEP: 35930-025
(31) 3851-2686

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Exmo. Dr. IURI PEREIRA PINHEIRO, MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade/MG, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que no dia **04 de abril de 2019**, praça a partir das **14h00min** e leilão a partir das **14h30min**, na **JUSTIÇA DO TRABALHO, situada na Rua Gameleira, 73, João Monlevade/MG**, e simultaneamente através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br, nas modalidades de Leilão **PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial(a), Sr(a). **THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA** serão levados a leilão/praçã única o(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos e a seguir relacionado, com suas respectivas avaliações:

Nº ÚNICO CNJ: 0010345-28.2017.5.03.0064

NATUREZA: RTOOrd

RECLAMANTE(S): VALÉRIA FAUSTO MACHADO

RECLAMADO(S): ELICÁCIO COSMÉTICOS E CIA LTDA, ELIEZER EUFRÁZIO DA SILVA e ELICÁCIO PASSOS SILVA (CPF: 781.368.225-49)

BEM(NS): Imóvel situado no Lote 400 (ex-Lote 21), da Quadra 04, Setor 09, Bairro Vila dos Técnicos, em Timóteo/MG, com as seguintes confrontações e medidas: frente para a Rua 37, medindo 21,70m; lado direito com o Lote 420 (ex- Lote 19), medindo 25,40m; lado esquerdo com o Lote 375 (ex- Lote 23), medindo 25,40m; e fundos com os Lotes 80 e 100 (ex - Lotes 20 e 22), medindo 24,00m, perfazendo a área total de 580,39m² (quinhentos e oitenta metros e trinta e nove centímetros quadrados). **Benfeitorias:** 01 (uma) Casa residencial, nº 21 da Rua 37, com 139,45m² de área construída (averbada na matrícula imobiliária); Prédio com 03 andares, sendo o térreo a garagem, o primeiro e o segundo andares são apartamentos com média de 75m² de área construída, cada um, e o terceiro é o terraço coberto com telha colonial (não averbada na matrícula imobiliária). Imóvel matriculado sob nº 6.058 do Cartório de Registro de Imóveis de Timóteo/MG.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima.

AVALIAÇÃO: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em 02 de outubro de 2018.

DEPOSITÁRIO(S): ELICÁCIO PASSOS SILVA, Rua Trinta e Sete, nº 21, apto. 101, Vila dos Técnicos, Timóteo/MG.

ÔNUS: Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A; Ajuizamento de Execuções em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite na 2ª Vara Cível de Timóteo/MG; Ajuizamento de Execução nº 0687.15.000126-5, em favor do Banco Mercantil do Brasil S/A; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciaismg.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando o lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução.

A Leiloeira ficará responsável por:

a) Realizar a ampla divulgação da alienação na rede

mundial de computadores, nos termos dos artigos 886 e 887 do CPC/2015;

b) Providenciar a remoção do bem, quando determinada pela Juíza, arcando a executada com o pagamento das despesas relativas à remoção e estadia do(s) bem(ns) no depósito;

c) Receber e depositar à disposição do juízo, dentro de 1 (um) dia, à ordem do juiz, o produto da alienação;

d) Lavrar auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do CPC/2015;

e) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de ocorrências.

A Leiloeira designada para acompanhar o leilão em auditório fará contato imediato com o(a) MM. Juiz(a) responsável pela condução da respectiva execução, obtendo, se o caso e formalmente, sua anuência com o lance inferior a 50% do valor da avaliação, seguindo os demais atos preparatórios da expropriação.

Fica autorizada a leiloeira, devidamente identificada, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos a hasta pública, acompanhadas ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento do Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

É vedado aos Srs. Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC/2015, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

O licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo, ou entregar à leiloeira, o valor total da arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor da venda devida à leiloeira, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Em caso de adjudicação, a comissão será paga pela executada nos próprios autos.

Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 826 do CPC/2015, deverá apresentar, até a data e hora designadas para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, arcará com o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre valor pago, à leiloeira, conforme art. 5º, parágrafo 3º do Prov. 04/2007/TRT 3ª Região, exceto se comprovar o pagamento para a hasta pública.

Acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas, importará no pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor de avaliação do bem, de responsabilidade da executada. Somente se eximirá a executada do pagamento da comissão se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da realização da hasta, excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado.

Havendo embargos do executado ou ação autônoma, consoante art. 903 e parágrafos do CPC/2015, o Juiz poderá transferir o depósito judicial do bem penhorado, e consequentemente a posse precária do mesmo, a quem arrematar ou adjudicar o bem, até final da decisão.

Nos estritos casos do art. 903 do CPC/2015, caso desfeita a arrematação, será a leiloeira intimada a fim de, em 48 horas, depositar nos autos a comissão recebida.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O prazo para eventuais embargos ou ação autônoma de que

trata o §4º do art. 903 do CPC/2015 passará a fluir da data da hasta pública independentemente de nova notificação.

A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Além da comissão e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que for aplicável ao caso concreto.

Ficam desde logo intimados os EXECUTADOS, e seus respectivos cônjuges se casados forem, diretamente e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Eu, _____, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi o presente edital.

João Monlevade/MG, 21 de fevereiro de 2019.

IURI PEREIRA PINHEIRO
Juiz do Trabalho Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO MONLEVADE
Rua Gameleira, nº. 73 - CEP: 35930-025
(31) 3851-2686

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Exmo. Dr. IURI PEREIRA PINHEIRO, MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade/MG, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que no dia **04 de abril de 2019**, praça a partir das **14h00min** e leilão a partir das **14h30min**, na **JUSTIÇA DO TRABALHO, situada na Rua Gameleira, 73, João Monlevade/MG**, e simultaneamente através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br, nas modalidades de Leilão **PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial(a), Sr(a). **THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA** serão levados a leilão/praçã única o(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos e a seguir relacionado, com suas respectivas avaliações:

Nº ÚNICO CNJ: 0010309-83.2017.5.03.0064

NATUREZA: RTOOrd

RECLAMANTE(S): ODILON SABINO DE MOURA (ESPÓLIO) (CPF: 045.813.996-37), FABIOLA DE SOUZA MOURA (CPF: 144.995.016-79) (REPRESENTANTE: SÔNIA DE SOUZA - CPF: 758.333.366-00)

RECLAMADO(S): JOSÉ CARLOS DE ANDRADE (CPF: 131.540.956-91)

INVENTARIANTES: RAFAEL BARROS DE ANDRADE (CPF: 148.112.986-40), POLLYANNA OLIVEIRA ANDRADE (CPF: 045.750.606-74), PETRINA SOARES COSTA ANDRADE (CPF: 071.340.836-75), LUCIANA ANDRADE SILVA (CPF: 033.542.256-02), WILLIAM IRINEU DA COSTA ANDRADE (CPF: 043.237.946-06), MARIA FERNANDA DE BARROS (CPF: 044.140.316-64)

BEM(NS): Parte ideal de Imóvel rural correspondente a área de terras com medida de 02,00ha (dois hectares), módulo agrário mínimo regional para desmembramento, a ser desmembrada do imóvel rural com área total de 31,88,22ha (trinta e um hectares, oitenta e oito ares e vinte e dois centiares), denominado Sítio Vera Lúcia, com as confrontações constantes na matrícula imobiliária, situado na localidade de Padre Bento, próximo da estrada principal, depois do bairro Patrimônio ou Cruzeiro, no Distrito de Conceição de Piracicaba, em Rio Piracicaba/MG. Imóvel matriculado sob nº 8069 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Piracicaba/MG. **Obs.:** Terreno com a parte frontal de topografia plana, onde estão edificadas a casa sede, uma casa menor, e um pequeno curral, e a maior parte do terreno em aclave com plantação de eucalipto em quase toda a área, eucalipto plantado em parceria com a empresa Gerdau, em fase de segundo corte, com primeiro corte realizado no ano de 2011, conforme informado, devendo a parte penhorada a ser desmembrada iniciar-se na divisa do lado direito, atrás da casa menor e do curral, ainda na parte plana, mantendo-se o acesso lateral até o acesso da propriedade para a estrada principal e em comum com este acesso onde couber, devendo para desmembramento observar-se ainda o formato retangular da área, com comprimento no sentido do aclave, com medida de largura não inferior a 30% (trinta por cento) da medida de comprimento, excluindo da penhora o direito ao próximo corte das árvores de eucalipto compreendidas dentro da área a ser desmembrada, ainda que realizado após o desmembramento, da área penhorada de 2,00 ha (dois hectares) a ser desmembrada, observando-se, no que for possível, as diretrizes acima para desmembramento e demarcação, sem o direito no próximo corte do eucalipto.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima.

AValiação DA PARTE IDEAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 18 de

setembro de 2018.

DEPOSITÁRIO(S): MARIA FERNANDA DE BARROS, Sítio Vera Lúcia, Zona Rural, Distrito de Conceição de Piracicaba, Rio Piracicaba/MG.

ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciaismg.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando o lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução.

A Leiloeira ficará responsável por:

- a) Realizar a ampla divulgação da alienação na rede mundial de computadores, nos termos dos artigos 886 e 887 do CPC/2015;
- b) Providenciar a remoção do bem, quando determinada pela Juíza, arcando a executada com o pagamento das despesas relativas à remoção e estadia do(s) bem(ns) no depósito;
- c) Receber e depositar à disposição do juízo, dentro de 1 (um) dia, à ordem do juiz, o produto da alienação;
- d) Lavrar auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do CPC/2015;
- e) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de ocorrências.

A Leiloeira designada para acompanhar o leilão em auditório fará contato imediato com o(a) MM. Juiz(a) responsável pela condução da respectiva execução, obtendo, se o caso e formalmente, sua anuência com o lance inferior a 50% do valor da avaliação, seguindo os demais atos preparatórios da expropriação.

Fica autorizada a leiloeira, devidamente identificada, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos a hasta pública, acompanhadas ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento do Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

É vedado aos Srs. Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC/2015, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

O licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo, ou entregar à leiloeira, o valor total da arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor da venda devida à leiloeira, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Em caso de adjudicação, a comissão será paga pela executada nos próprios autos.

Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 826 do CPC/2015, deverá apresentar, até a data e hora designadas para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, arcará com o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre valor pago, à leiloeira, conforme art. 5º, parágrafo 3º do Prov. 04/2007/TRT 3ª Região, exceto se comprovar o pagamento para a hasta pública.

Acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas, importará no pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por

cento) para bens MÓVEIS sobre o valor de avaliação do bem, de responsabilidade da executada. Somente se eximirá a executada do pagamento da comissão se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da realização da hasta, excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado.

Havendo embargos do executado ou ação autônoma, consoante art. 903 e parágrafos do CPC/2015, o Juiz poderá transferir o depósito judicial do bem penhorado, e conseqüentemente a posse precária do mesmo, a quem arrematar ou adjudicar o bem, até final da decisão.

Nos estritos casos do art. 903 do CPC/2015, caso desfeita a arrematação, será a leiloeira intimada a fim de, em 48 horas, depositar nos autos a comissão recebida.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O prazo para eventuais embargos ou ação autônoma de que trata o §4º do art. 903 do CPC/2015 passará a fluir da data da hasta pública independentemente de nova notificação.

A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Além da comissão e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que for aplicável ao caso concreto.

Ficam desde logo intimados os EXECUTADOS, e seus respectivos cônjuges se casados forem, diretamente e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Eu, _____, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi o presente edital.

João Monlevade/MG, 21 de fevereiro de 2019.

IURI PEREIRA PINHEIRO
Juiz do Trabalho Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO MONLEVADE
Rua Gameleira, nº. 73 - CEP: 35930-025
(31) 3851-2686

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Exmo. Dr. IURI PEREIRA PINHEIRO, MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade/MG, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que no dia **04 de abril de 2019**, praça a partir das **14h00min** e leilão a partir das **14h30min**, na **JUSTIÇA DO TRABALHO, situada na Rua Gameleira, 73, João Monlevade/MG**, e simultaneamente através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br, nas modalidades de Leilão **PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial(a), Sr(a). **THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA** serão levados a leilão/praçã única o(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos e a seguir relacionado, com suas respectivas avaliações:

Nº ÚNICO CNJ: 0010186-51.2018.5.03.0064

NATUREZA: RTSum

RECLAMANTE(S): IGOR FELIPE MENDES DOS ANJOS (CPF: 122.605.816-76)

RECLAMADO(S): V M M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LESTE MINEIRA LTDA (CNPJ: 08.726.612/0001-78)

BEM(NS): 01) 01 (uma) Motocicleta Honda/CG 125 Fan, 2007/2008, cor preta, gasolina, com o estofado rasgado, adesivo Vemasa, em bom estado de uso e conservação, em funcionamento, avaliada em R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); **02)** 01 (um) Aparelho de ar condicionado marca Carrier, 18.000 BTUs, modelo 42LUCC18C5, digital, em bom estado de uso e conservação, em funcionamento, avaliado em R\$ 1.000,00 (mil reais); **03)** 01 (um) Computador Pentium (R) Dual Core, CPU R5300, 2.60Ghz, 1.96GB de RAM, HD de 200 GB, acompanhado de teclado, mouse óptico e monitor LG, modelo E1941Sx, estando o conjunto em bom estado de uso e conservação, em funcionamento, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rodovia Rio Bahia, nº 940, Km 711, Santa Luzia, Muriaé/MG.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), em 19 de outubro de 2018.

DEPOSITÁRIO(S): EDUARDO DE PAULA COSTA, Rua São Pedro, nº 36/401, Centro, Muriaé/MG.

ÔNUS: Item 01) Eventuais constantes no Detran/MG; **Itens 02 e 03)** Nada consta nos autos.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciaismg.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando o lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução.

A Leiloeira ficará responsável por:

a) Realizar a ampla divulgação da alienação na rede mundial de computadores, nos termos dos artigos 886 e 887 do CPC/2015;

b) Providenciar a remoção do bem, quando determinada pela Juíza, arcando a executada com o pagamento das despesas relativas à remoção e estadia do(s) bem(ns) no depósito;

c) Receber e depositar à disposição do juízo, dentro de 1 (um) dia, à ordem do juiz, o produto da alienação;

d) Lavrar auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do CPC/2015;

e) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de ocorrências.

A Leiloeira designada para acompanhar o leilão em auditório fará contato imediato com o(a) MM. Juiz(a) responsável pela condução da respectiva execução, obtendo, se o caso e formalmente, sua anuência com o lance inferior a 50% do valor da avaliação, seguindo os demais atos preparatórios da expropriação.

Fica autorizada a leiloeira, devidamente identificada, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos a hasta pública, acompanhadas ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento do Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

É vedado aos Srs. Depositários criar embaraços à visita dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC/2015, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

O licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo, ou entregar à leiloeira, o valor total da arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor da venda devida à leiloeira, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Em caso de adjudicação, a comissão será paga pela executada nos próprios autos.

Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 826 do CPC/2015, deverá apresentar, até a data e hora designadas para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, arcará com o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre valor pago, à leiloeira, conforme art. 5º, parágrafo 3º do Prov. 04/2007/TRT 3ª Região, exceto se comprovar o pagamento para a hasta pública.

Acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas, importará no pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor de avaliação do bem, de responsabilidade da executada. Somente se eximirá a executada do pagamento da comissão se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da realização da hasta, excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado.

Havendo embargos do executado ou ação autônoma, consoante art. 903 e parágrafos do CPC/2015, o Juiz poderá transferir o depósito judicial do bem penhorado, e consequentemente a posse precária do mesmo, a quem arrematar ou adjudicar o bem, até final da decisão.

Nos estritos casos do art. 903 do CPC/2015, caso desfeita a arrematação, será a leiloeira intimada a fim de, em 48 horas, depositar nos autos a comissão recebida.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O arrematante fica ciente de que além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições Judiciais originárias de outras Varas

que poderão ocasionar a demora no registro da Carta de Arrematação. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois pode haver novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. E isso pode ocasionar demora para liberar a documentação do veículo. Os impedimentos para registro do veículo devem ser informados no processo para as devidas providências.

O prazo para eventuais embargos ou ação autônoma de que trata o §4º do art. 903 do CPC/2015 passará a fluir da data da hasta pública independentemente de nova notificação.

A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Além da comissão e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que for aplicável ao caso concreto.

Ficam desde logo intimados os EXECUTADOS, e seus respectivos cônjuges se casados forem, diretamente e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Eu, _____, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi o presente edital.

João Monlevade/MG, 21 de fevereiro de 2019.

IURI PEREIRA PINHEIRO
Juiz do Trabalho Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO MONLEVADE
Rua Gameleira, nº. 73 - CEP: 35930-025
(31) 3851-2686

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Exmo. Dr. IURI PEREIRA PINHEIRO, MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade/MG, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que no dia **04 de abril de 2019**, praça a partir das **14h00min** e leilão a partir das **14h30min**, na **JUSTIÇA DO TRABALHO, situada na Rua Gameleira, 73, João Monlevade/MG**, e simultaneamente através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br, nas modalidades de Leilão **PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial(a), Sr(a). **THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA** serão levados a leilão/praçã única o(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos e a seguir relacionado, com suas respectivas avaliações:

Nº ÚNICO CNJ: 0010038-40.2018.5.03.0064

NATUREZA: RTSum

RECLAMANTE(S): JHON WEBERTY BARBOSA LISBOA (CPF: 111.508.126-80)

RECLAMADO(S): RICHARDSON SOUSA DA SILVA - ME (CNPJ: 06.865.741/0001-11) e RICHARDSON SOUSA DA SILVA (CPF: 014.082.936-92).

BEM(NS): 01) 10 (dez) Peças de vidro temperado refletivo/prata, de 8mm de espessura, usado para janela de correr, medindo 1,28m X 0,425m, novas, avaliadas em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada, totalizando R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); **02) 02** (duas) Portas em vidro temperado fumê, 8mm de espessura, sendo uma com duas peças fixas medindo 2,48m X 0,38m e duas peças de correr, medindo 2,52m X 0,45m, e a outra com duas peças fixas medindo 2,52m X 0,60m e duas peças de correr medindo 2,56m X 0,53m, novas, avaliadas em R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) cada, totalizando R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); **03) 02** (duas) Portas em vidro temperado fumê, 8mm de espessura, portas de correr, medindo 2,50m X 0,80m, novas, avaliadas em R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Hibisco, nº 102, Vista Alegre, Catas Altas/MG.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), em 26 de novembro de 2018.

DEPOSITÁRIO(S): RICHARDSON SOUSA DA SILVA, Rua Hibisco, nº 102, Vista Alegre, Catas Altas/MG.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciaismg.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando o lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução.

A Leiloeira ficará responsável por:

a) Realizar a ampla divulgação da alienação na rede mundial de computadores, nos termos dos artigos 886 e 887 do CPC/2015;

b) Providenciar a remoção do bem, quando determinada pela Juíza, arcando a executada com o pagamento das despesas relativas à remoção e estadia do(s) bem(ns) no depósito;

c) Receber e depositar à disposição do juízo, dentro de 1 (um) dia, à ordem do juiz, o produto da alienação;

d) Lavrar auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do CPC/2015;

e) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de ocorrências.

A Leiloeira designada para acompanhar o leilão em auditório fará contato imediato com o(a) MM. Juiz(a) responsável pela condução da respectiva execução, obtendo, se o caso e formalmente, sua anuência com o lance inferior a 50% do valor da avaliação, seguindo os demais atos preparatórios da expropriação.

Fica autorizada a leiloeira, devidamente identificada, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos a hasta pública, acompanhadas ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento do Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

É vedado aos Srs. Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC/2015, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

O licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo, ou entregar à leiloeira, o valor total da arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor da venda devida à leiloeira, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Em caso de adjudicação, a comissão será paga pela executada nos próprios autos.

Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 826 do CPC/2015, deverá apresentar, até a data e hora designadas para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, arcará com o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre valor pago, à leiloeira, conforme art. 5º, parágrafo 3º do Prov. 04/2007/TRT 3ª Região, exceto se comprovar o pagamento para a hasta pública.

Acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas, importará no pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor de avaliação do bem, de responsabilidade da executada. Somente se eximirá a executada do pagamento da comissão se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da realização da hasta, excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado.

Havendo embargos do executado ou ação autônoma, consoante art. 903 e parágrafos do CPC/2015, o Juiz poderá transferir o depósito judicial do bem penhorado, e consequentemente a posse precária do mesmo, a quem arrematar ou adjudicar o bem, até final da decisão.

Nos estritos casos do art. 903 do CPC/2015, caso desfeita a arrematação, será a leiloeira intimada a fim de, em 48 horas, depositar nos autos a comissão recebida.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O prazo para eventuais embargos ou ação autônoma de que trata o §4º do art. 903 do CPC/2015 passará a fluir da data da hasta pública

independentemente de nova notificação.

A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Além da comissão e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que for aplicável ao caso concreto.

Ficam desde logo intimados os EXECUTADOS, e seus respectivos cônjuges se casados forem, diretamente e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Eu, _____, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi o presente edital.

João Monlevade/MG, 21 de fevereiro de 2019.

IURI PEREIRA PINHEIRO
Juiz do Trabalho Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO MONLEVADE
Rua Gameleira, nº. 73 - CEP: 35930-025
(31) 3851-2686

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Exmo. Dr. IURI PEREIRA PINHEIRO, MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade/MG, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que no dia **04 de abril de 2019**, praça a partir das **14h00min** e leilão a partir das **14h30min**, na **JUSTIÇA DO TRABALHO, situada na Rua Gameleira, 73, João Monlevade/MG**, e simultaneamente através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br, nas modalidades de Leilão **PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial(a), Sr(a). **THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA** serão levados a leilão/praçã única o(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos e a seguir relacionado, com suas respectivas avaliações:

Nº ÚNICO CNJ: 0010012-13.2016.5.03.0064

NATUREZA: CartPrec

RECLAMANTE(S): ÂNGELO CARDOSO DA SILVA JUNIOR (CPF: 042.915.056-39)

RECLAMADO(S): MARILDO MARTINS CORREIA - ME (CNPJ: 03.710.536/0001-99) e LUIZ CARLOS DA LUZ SILVA (CNPJ: 14.141.148/0001-50)

BEM(NS): Dois Lotes de terras de números 01 e 02, da Quadra A, medindo 237,75m² (duzentos e trinta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados), e 300,00m² (trezentos metros quadrados), situados na Rua Mário Rolla, Loteamento Bairro José Faustino da Silva, em São José do Goiabal/MG. **Benfeitorias:** Construção de dois pavimentos, de excelente estrutura e alvenaria (vista apenas externamente – a construção está edificada sobre ambos os terrenos). Imóveis matriculados sob n^{os} 7.993 e 7.994 do Cartório de Registro de Imóveis de São Domingos do Prata/MG.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Conforme descrição acima.

AVALIAÇÃO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em 13 de novembro de 2014.

DEPOSITÁRIO(S): Não informado.

ÔNUS: Eventuais constantes nas matrículas imobiliárias.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciaismg.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando o lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução.

A Leiloeira ficará responsável por:

- a) Realizar a ampla divulgação da alienação na rede mundial de computadores, nos termos dos artigos 886 e 887 do CPC/2015;
- b) Providenciar a remoção do bem, quando determinada pela Juíza, arcando a executada com o pagamento das despesas relativas à remoção e estadia do(s) bem(ns) no depósito;
- c) Receber e depositar à disposição do juízo, dentro de 1 (um) dia, à ordem do juiz, o produto da alienação;

- d) Lavrar auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do CPC/2015;
- e) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de ocorrências.

A Leiloeira designada para acompanhar o leilão em auditório fará contato imediato com o(a) MM. Juiz(a) responsável pela condução da respectiva execução, obtendo, se o caso e formalmente, sua anuência com o lance inferior a 50% do valor da avaliação, seguindo os demais atos preparatórios da expropriação.

Fica autorizada a leiloeira, devidamente identificada, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos a hasta pública, acompanhadas ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento do Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

É vedado aos Srs. Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC/2015, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

O licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo, ou entregar à leiloeira, o valor total da arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor da venda devida à leiloeira, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Em caso de adjudicação, a comissão será paga pela executada nos próprios autos.

Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 826 do CPC/2015, deverá apresentar, até a data e hora designadas para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, arcará com o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre valor pago, à leiloeira, conforme art. 5º, parágrafo 3º do Prov. 04/2007/TRT 3ª Região, exceto se comprovar o pagamento para a hasta pública.

Acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas, importará no pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor de avaliação do bem, de responsabilidade da executada. Somente se eximirá a executada do pagamento da comissão se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da realização da hasta, excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado.

Havendo embargos do executado ou ação autônoma, consoante art. 903 e parágrafos do CPC/2015, o Juiz poderá transferir o depósito judicial do bem penhorado, e consequentemente a posse precária do mesmo, a quem arrematar ou adjudicar o bem, até final da decisão.

Nos estritos casos do art. 903 do CPC/2015, caso desfeita a arrematação, será a leiloeira intimada a fim de, em 48 horas, depositar nos autos a comissão recebida.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O prazo para eventuais embargos ou ação autônoma de que trata o §4º do art. 903 do CPC/2015 passará a fluir da data da hasta pública independentemente de nova notificação.

A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Além da comissão e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A,

da CLT, no que for aplicável ao caso concreto.

Ficam desde logo intimados os EXECUTADOS, e seus respectivos cônjuges se casados forem, diretamente e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Eu, _____, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi o presente edital.

João Monlevade/MG, 21 de fevereiro de 2019.

IURI PEREIRA PINHEIRO
Juiz do Trabalho Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO MONLEVADE
Rua Gameleira, nº. 73 - CEP: 35930-025
(31) 3851-2686

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Exmo. Dr. IURI PEREIRA PINHEIRO, MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade/MG, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que no dia **04 de abril de 2019**, praça a partir das **14h00min** e leilão a partir das **14h30min**, na **JUSTIÇA DO TRABALHO, situada na Rua Gameleira, 73, João Monlevade/MG**, e simultaneamente através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br, nas modalidades de Leilão **PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial(a), Sr(a). **THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA** serão levados a leilão/praçã única o(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos e a seguir relacionado, com suas respectivas avaliações:

Nº ÚNICO CNJ: 0001497-57.2014.5.03.0064

NATUREZA: RTOOrd

RECLAMANTE(S): MARLENE MARTINS DE OLIVEIRA GONÇALVES (CPF: 036.985.786-03)

RECLAMADO(S): LOURDES DA CONSOLAÇÃO PEREIRA AZEVEDO – ME (CNPJ: 11.300.823/0001-59) e LOURDES DA CONSOLAÇÃO PEREIRA AZEVEDO (CPF: 027.616.076-27)

BEM(NS): 01 (um) Veículo MMC/L 200 Sport 4X4 HPE, placas HCO-5912, 2005/2005, cor cinza, diesel, cabine dupla, carroceria aberta, chassi 93XPNK7405C512996, Renavam 00849463181, bancos de couro, pequeno amassado na parte traseira, no lado direito, sem bateria, para-choque dianteiro com pintura queimada e grade da frente solta, estando em bom estado geral de conservação.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Vargem Linda, Zona Rural, São Domingos do Prata/MG.

AVALIAÇÃO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 22 de novembro de 2017.

DEPOSITÁRIO(S): MARLENE MARTINS DE OLIVEIRA GONÇALVES, Rua Estrela Guia, 15-B, Santa Cecília, João Monlevade/MG.

ÔNUS: Consta Autuação por débito de IPVA; Autuação na Prefeitura Municipal de Itaperuna/RJ; Outros eventuais constantes no Detran/MG.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciaismg.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando o lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução.

A Leiloeira ficará responsável por:

- a) Realizar a ampla divulgação da alienação na rede mundial de computadores, nos termos dos artigos 886 e 887 do CPC/2015;
- b) Providenciar a remoção do bem, quando determinada pela Juíza, arcando a executada com o pagamento das despesas relativas à remoção e estadia do(s) bem(ns) no depósito;

- c) Receber e depositar à disposição do juízo, dentro de 1 (um) dia, à ordem do juiz, o produto da alienação;
- d) Lavrar auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do CPC/2015;
- e) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de ocorrências.

A Leiloeira designada para acompanhar o leilão em auditório fará contato imediato com o(a) MM. Juiz(a) responsável pela condução da respectiva execução, obtendo, se o caso e formalmente, sua anuência com o lance inferior a 50% do valor da avaliação, seguindo os demais atos preparatórios da expropriação.

Fica autorizada a leiloeira, devidamente identificada, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos a hasta pública, acompanhadas ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento do Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

É vedado aos Srs. Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC/2015, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

O licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo, ou entregar à leiloeira, o valor total da arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor da venda devida à leiloeira, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Em caso de adjudicação, a comissão será paga pela executada nos próprios autos.

Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 826 do CPC/2015, deverá apresentar, até a data e hora designadas para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, arcará com o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre valor pago, à leiloeira, conforme art. 5º, parágrafo 3º do Prov. 04/2007/TRT 3ª Região, exceto se comprovar o pagamento para a hasta pública.

Acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas, importará no pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor de avaliação do bem, de responsabilidade da executada. Somente se eximirá a executada do pagamento da comissão se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da realização da hasta, excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado.

Havendo embargos do executado ou ação autônoma, consoante art. 903 e parágrafos do CPC/2015, o Juiz poderá transferir o depósito judicial do bem penhorado, e consequentemente a posse precária do mesmo, a quem arrematar ou adjudicar o bem, até final da decisão.

Nos estritos casos do art. 903 do CPC/2015, caso desfeita a arrematação, será a leiloeira intimada a fim de, em 48 horas, depositar nos autos a comissão recebida.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O arrematante fica ciente de que além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições Judiciais originárias de outras Varas que poderão ocasionar a demora no registro da Carta de Arrematação. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois pode haver novas inclusões após a confecção do edital de

leilão e sua realização. E isso pode ocasionar demora para liberar a documentação do veículo. Os impedimentos para registro do veículo devem ser informados no processo para as devidas providências.

O prazo para eventuais embargos ou ação autônoma de que trata o §4º do art. 903 do CPC/2015 passará a fluir da data da hasta pública independentemente de nova notificação.

A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Além da comissão e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A, da CLT, no que for aplicável ao caso concreto.

Ficam desde logo intimados os EXECUTADOS, e seus respectivos cônjuges se casados forem, diretamente e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Eu, _____, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi o presente edital.

João Monlevade/MG, 21 de fevereiro de 2019.

IURI PEREIRA PINHEIRO
Juiz do Trabalho Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO MONLEVADE
Rua Gameleira, nº. 73 - CEP: 35930-025
(31) 3851-2686

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O Exmo. Dr. IURI PEREIRA PINHEIRO, MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de João Monlevade/MG, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que no dia **04 de abril de 2019**, praça a partir das **14h00min** e leilão a partir das **14h30min**, na **JUSTIÇA DO TRABALHO, situada na Rua Gameleira, 73, João Monlevade/MG**, e simultaneamente através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br, nas modalidades de Leilão **PRESENCIAL E ELETRÔNICO**, pelo(a) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial(a), Sr(a). **THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA** serão levados a leilão/praçã única o(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos e a seguir relacionado, com suas respectivas avaliações:

Nº ÚNICO CNJ: 0000749-88.2015.5.03.0064

NATUREZA: RTSum

RECLAMANTE(S): ALEX GOMES CRUZ (CPF: 095.227.236-90)

RECLAMADO(S): ALISSON TEIXEIRA COELHO (CNPJ: 04.889.548/0001-95) e ALISSON TEIXEIRA COELHO (CPF: 041.595.096-14)

BEM(NS): 150 (cento e cinquenta) Tanques de lavar roupa, fabricados em marmorite, com concreto e mármore, de dois bojos, em cores variadas, a maioria na cor cinza, de fabricação própria, faltando polimento e resina, com medidas externas de 1,20m X 0,62m; 1,30m X 0,72m; 1,17m X 0,62m; e 1,12m X 0,62m, avaliados em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Onze, nº 315, Louis Ensck, Rio Piracicaba/MG

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), em 24 de setembro de 2018.

DEPOSITÁRIO(S): ALESSANDRO TEIXEIRA COELHO, Avenida Gustave Peffer, nº 557, Louis Ensck, Rio Piracicaba/MG.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesjudiciaismg.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão garantir seu ato com o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, completando o lance em 24 horas, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução.

A Leiloeira ficará responsável por:

- a) Realizar a ampla divulgação da alienação na rede mundial de computadores, nos termos dos artigos 886 e 887 do CPC/2015;
- b) Providenciar a remoção do bem, quando determinada pela Juíza, arcando a executada com o pagamento das despesas relativas à remoção e estadia do(s) bem(ns) no depósito;
- c) Receber e depositar à disposição do juízo, dentro de 1 (um) dia, à ordem do juiz, o produto da alienação;

- d) Lavrar auto de arrematação ou adjudicação submetendo-o à apreciação do Juízo para que seja assinado, na forma do art. 903 do CPC/2015;
- e) Lavrar o auto negativo, em caso de ausência de ocorrências.

A Leiloeira designada para acompanhar o leilão em auditório fará contato imediato com o(a) MM. Juiz(a) responsável pela condução da respectiva execução, obtendo, se o caso e formalmente, sua anuência com o lance inferior a 50% do valor da avaliação, seguindo os demais atos preparatórios da expropriação.

Fica autorizada a leiloeira, devidamente identificada, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos a hasta pública, acompanhadas ou não de interessados na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento do Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara.

É vedado aos Srs. Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC/2015, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário.

O licitante vencedor deverá depositar à disposição do Juízo, ou entregar à leiloeira, o valor total da arrematação e a comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor da venda devida à leiloeira, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Em caso de adjudicação, a comissão será paga pela executada nos próprios autos.

Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 826 do CPC/2015, deverá apresentar, até a data e hora designadas para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, arcará com o pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre valor pago, à leiloeira, conforme art. 5º, parágrafo 3º do Prov. 04/2007/TRT 3ª Região, exceto se comprovar o pagamento para a hasta pública.

Acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas, importará no pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) para bens IMÓVEIS e 10% (dez por cento) para bens MÓVEIS sobre o valor de avaliação do bem, de responsabilidade da executada. Somente se eximirá a executada do pagamento da comissão se o acordo for apresentado em juízo até 20 dias antes da realização da hasta, excepcionalmente vedada para esse fim a utilização do protocolo integrado.

Havendo embargos do executado ou ação autônoma, consoante art. 903 e parágrafos do CPC/2015, o Juiz poderá transferir o depósito judicial do bem penhorado, e consequentemente a posse precária do mesmo, a quem arrematar ou adjudicar o bem, até final da decisão.

Nos estritos casos do art. 903 do CPC/2015, caso desfeita a arrematação, será a leiloeira intimada a fim de, em 48 horas, depositar nos autos a comissão recebida.

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

O prazo para eventuais embargos ou ação autônoma de que trata o §4º do art. 903 do CPC/2015 passará a fluir da data da hasta pública independentemente de nova notificação.

A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Além da comissão e demais despesas com a hasta pública, a executada arcará ainda com o pagamento das despesas processuais fixadas no art. 789-A,

da CLT, no que for aplicável ao caso concreto.

Ficam desde logo intimados os EXECUTADOS, e seus respectivos cônjuges se casados forem, diretamente e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Eu, _____, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi o presente edital.

João Monlevade/MG, 21 de fevereiro de 2019.

IURI PEREIRA PINHEIRO
Juiz do Trabalho Substituto